



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021 - 008**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**

**PROCESSO Nº 056/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO( INSUMOS E INSTRUMENTAL) E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES**, adiante designado “MUNICÍPIO”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 020/2021, conforme despacho exarado no Processo no. 056/2021, a empresa **FVP COELHO** - CNPJ nº 26.294.192/0001-80, sediada na Travessa José Rosa de Lima Viana, nº 99, Bairro Barro Branco – Sericita - MG, representada neste ato por seu Procurador Sr. Djalma Xavier Machado Gomes, portador do RG nº 20.503.570, CPF nº 145.690.876-63, a seguir designada “**DETENTORA**”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

#### **1.1 – Descrição**

**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO(INSUMOS E INSTRUMENTAL) E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

#### **1.2 - Local de entrega**

Os materiais odontológicos e equipamentos, solicitados através de SE (Solicitação de Empenho), deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Mirai, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

**1.2.1** - Os materiais odontológicos e equipamentos deverão ser entregues num prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a requisição da Prefeitura Municipal de Mirai e os mesmos deverão estar à disposição da Prefeitura no mesmo prazo.

**1.2.2** - A **DETENTORA** fica obrigada a fornecer os materiais odontológicos e equipamentos, objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1-** A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

**2.2** - A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

**2.3** - À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

**3.1** Os materiais odontológicos e equipamentos serão fornecidos por preços unitários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
004	AGULHA PARA ANESTESIA CURTA (P/CARPULE)	INJECTA	CX	12,0000	29,8500	358,20
005	AGULHA PARA ANESTESIA LONGA (P/ CARPULE)	INJECTA	CX	6,0000	29,8500	179,10
007	ANESTÉSICO ARTICAINA 4%	DFL	CX	36,0000	159,7000	5.749,20
010	ANESTÉSICO TÓPICO	DFL	UN	6,0000	8,0000	48,00
017	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1013HL	CHAMPION	UN	12,0000	2,9000	34,80
027	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1016 HASTE LONGA	CHAMPION'	UN	12,0000	2,9000	34,80
031	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº3082	CHAMPION	UN	12,0000	2,8900	34,68
033	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº3203	CHAMPION	UN	12,0000	2,8900	34,68
043	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO (COLTOSOL)	ALLPLAN	UN	12,0000	7,5500	90,60
044	CLOREXIDINA 0,12%	INDUSBELO	LT	12,0000	22,9600	275,52
060	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 3.0 (COM 24 UND)	TECHENEW	CX	8,0000	38,6000	308,80
061	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 4.0 (COM 24 UND)	TECHENEW	CX	8,0000	38,6000	308,80
062	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 5.0 (COM 24 UND)	TECHENEW	CX	8,0000	38,6000	308,80
065	FLÚORNIZ	FGM	UN	6,0000	19,3000	115,80
069	GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº0	INVENT	UN	6,0000	12,6000	75,60
070	GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº205	INVENT	UN	6,0000	12,6000	75,60
071	GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº206	INVENT	UN	6,0000	12,6000	75,60
072	GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº209	INVENT	UN	6,0000	12,6000	75,60
074	HIPOCLORITO DE SÓDIO (1LITRO)	ANTARES	LT	12,0000	10,0000	120,00
079	LUBRIFICANTE SPRAY	IODONTOSUL(OFER	UN	6,0000	17,1000	102,60
081	MATRIZ DE AÇO 0,5	IODONTOSUL	UN	12,0000	1,3300	15,96
082	MATRIZ DE AÇO 0,7	IODONTOSUL	UN	12,0000	1,3300	15,96
103	TESOURA CIRÚRGICA DE PONTA FINA 15 cm	INVENT	UN	12,0000	27,5000	330,00
105	TIRA DE LIXA DE AÇO PACOTE COM 12 UNIDADES	BIODINAMICA	UN	24,0000	4,8700	116,88
106	TIRA DE POLIÉSTER (C/ 50 UNID)	K-DENT	PCT	72,0000	1,2400	89,28
108	VERNIZ FLORETADO	FGM	UN	6,0000	19,3000	115,80

**Valor Total R\$9.090,66**

4.2 - Os valores unitários da relação dos materiais odontológicos e equipamentos, constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

5.2 - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

5.3 - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 - Caberá ao Secretário Municipal de Saúde acompanhar os fornecimentos dos materiais odontológicos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 - No valor correspondente a 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;

7.1.2 – No valor correspondente a 20% sobre os materiais odontológicos e equipamentos, não entregues.

7.1.3 – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

7.2 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

7.3 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1 - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

8.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

8.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.1.6 - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

8.1.7- Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.1.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

8.2 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**9.1** - O compromisso do fornecimento dos materiais odontológicos e equipamentos só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.

**9.2** - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pela Secretária Municipal de Saúde, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.

**9.3** - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

**9.4** - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

**9.5** - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**9.6** - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1** - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

**11.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Mirai(MG), 06 de maio de 2021.

---

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES**  
Prefeito de Mirai

---

**FVP COELHO**  
P/P: Djalma Xavier Machado Gomes  
CPF Nº: 145.690.876-63

### **PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 020/2021**

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), 06 de maio de 2021.

**DR. FILIPE DE ALMEIDA CASTRO**  
Advogado OAB/MG 79.267



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### DECLARAÇÃO

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021 - 008, DO PREGÃO Nº 020/2021**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai(MG), 06 de maio de 2021.

**SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**